



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

Objeto: contratação de serviço de mão de obra para conserto do forro de PVC e goteiras no telhado do prédio do CAPSEM.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado conforme disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, e visa a contratação de serviço de mão de obra para conserto do forro de PVC e goteiras no telhado do prédio do CAPSEM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de evitar maiores danos à estrutura do prédio e riscos à segurança dos servidores que frequentam o local. O forro em PVC apresenta avarias que causaram o desprendimento e quebra de peças, e pode ainda causar infiltrações e comprometimento da integridade física dos usuários, além de prejudicar o funcionamento regular das atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Prova de regularidade com o FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra conforme descrições e exigências constantes no termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

4. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Roubo ou furtos na obra: mitigado pelo planejamento interno da empresa.
- b) Atrasos na execução: mitigado pela definição de prazos contratuais claros e penalidades.

c) Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes: mitigado pelo gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi calculada com base na necessidade da atual demanda.

Estima-se a seguinte quantidade para a presente aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Colocação de forro PVC, em 7,8m ²	01
02	Conserto em goteiras	02

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das mercadorias.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- ALISSON NEUWALD MARCONDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.865.842/0001-03, localizada na cidade de Carazinho/RS;
- EVERTON LUCIANO MAIDANA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.596.691/0001-42, localizada na cidade de Carazinho/RS;
- LEANDRO MARCELO KOHL, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.467.695/0001-23, localizada na cidade de Carazinho/RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, consoante ao disposto no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV e com base na Portaria n.º 30, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da autarquia municipal CAPSEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$1.016,66.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com quantitativo de equipamentos e características semelhantes ao pretendido, no site LICITACON, bem como pesquisa de preços direta com potenciais fornecedores, objetivando o menor preço e melhor proposta. A partir disso, a pesquisa de preços obedeceu ao método da “média

aritmética”, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviço de mão de obra para execução de conserto de forro PVC e goteiras no telhado do prédio do CAPSEM, a fim de evitar maiores danos à estrutura do prédio e riscos à segurança dos servidores que frequentam o local.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento das mercadorias.

A aquisição decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;

e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 01 de setembro de 2025.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM

PARECER JURÍDICO:

Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM